EDITAL PÚBLICO Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE A 1º EDIÇÃO DE PRÊMIO, COM O APOIO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS , ATRAVÉS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ARTIGO II, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, COM PROPOSTAS NA FINALIDADE DE PREMIAR FINANCEIRAMENTE PRODUÇÕES CULTURAIS, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE, RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.754/2020 E A LEI Nº 14.036/2020, E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS E CONDIÇÕES DA PRESENTE CHAMADA EMERGENCIAL.

A Prefeitura de Duque de Caxias/RJ, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Gestora do Fundo de Cultura, torna-se Público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, mediante Chamada Pública, para a 1ª edição do Prêmio Aldir Blanc, de apoio à cultura deste município, nos termos do presente Edital, com fundamento do Inciso II, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Decreto municipal n. 7.754 de 26 de Novembro de 2020 e no que couber a lei federal nº 8.666/93, e demais disposições aplicáveis as legislações. A serem premiadas com recursos de Subsídio mensal, para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas, e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, apresentados por pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham as atividades no Município de Duque de Caxias.

1. INTRODUÇÃO.

1. - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da Legalidade, Finalidade, Moralidade Administrativa, Proporcionalidade, Impessoalidade e Eficiência.
2. - A presente Chamada Pública e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria de Cultura e Turismo:

http://culturaduquedecaxias.com.br/editais-do-município-de-duque-de-caxias.htm.

3. - A abertura da presente chamada pública dar-se-á, por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.
4. - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a Publicação originária reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
5. - A convocação Pública a que se refere este Edital, poderá ser adiada, revogada por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.
6. - Informações e esclarecimentos de dúvidas, de interpretação desta Chamada, poderão ser obtidos por mensagem escrita para o e-mail cultura.juridico@gmail.com, todas as respostas serão fornecidas, em até 03 dias úteis, pela comissão julgadora nomeada, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SMCT.
7. - Eventuais Impugnações a presente chamada, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail cultura.juridico@gmail.com, em até 01 (um) dia após o início das inscrições, todas as respostas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis.
8. - Decairá do direito de Impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso
9. - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item **1.7.**

1.10 - Caberá a Comissão Julgadora Responder as impugnações, que poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos técnicos da prefeitura para cumprimento do encargo, caso em que o prazo de resposta do item 1.7 será dobrado

2. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA.

2.1 - O Objeto da Chamada pública, é a Premiação com Recursos de Subsídio mensal, para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas, e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, apresentados por pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham as atividades no Município de Duque de Caxias, observando os formatos, contraprestações, condições e normas estabelecidas neste Edital e formulários de inscrição, cujas as definições fazem parte integrante desta chamada Pública,. Visando os seguimentos abaixo.

2.2 - 1º seguimento: A 1ª Edição do Prêmio da Lei Aldir Blanc de Apoio à Cultura em Duque de Caxias visa premiar protagonistas de práticas culturais de grande relevância no Município.

2.3 - 2º segundo seguimento: o Edital visa atender a Lei **Federal nº 14.017/2020** e busca minimizar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Considerando que os que atuam com Cultura foram os mais afetados pela pandemia e necessitam de auxílio de forma prioritária, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E** TURISMO entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela **Lei Federal nº 14.017/2020**, para tanto, envolveu todo o Setor Cultural do Município, com a participação direta do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc/Duque de Caxias, eleito pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, de forma democrática e participativa na construção do Edital supracitado.

3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL:

3.1 - Reconhecer, valorizar e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, produtores, líderes de povos tradicionais, agentes culturais, gestores de espaços culturais, educadores culturais, bem como pesquisadores acadêmicos que auxiliam e realizam atividades voltadas às diferentes linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social e enriquecimento cultural, assim como:

a) Recolocar, o setor Cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade, por meio da premiação, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

b) Premiar, as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 02 (dois) anos de atividades culturais no município;

c) Consolidar, o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município;

d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios do município, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais;

e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município, visando em um todo, a parte cultural do município.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I - Biblioteca Comunitária e Ponto de Leitura: espaços de leitura que surgiram por iniciativa das comunidades e são gerenciados por elas, ou ainda aqueles espaços que, embora não tenham sido iniciativas das próprias comunidades, voltem-se para atendê-las. São locais que preservam sua natureza de uso público e comunitário em sua

essência, tendo como princípio fundamental a participação de seu público nos processos decisórios e avaliativos;

II - Festa Tradicional: manifestações populares ou festas típicas, que abrangem uma determinada região. As festas são sempre baseadas em costumes e na tradição cultural de um povo;

III - Povo Tradicional: de acordo com o Decreto 6040/07, os povos e comunidades tradicionais são definidos como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos pela tradição";

IV - Intolerância: uma atitude mental caracterizada pela falta de habilidade ou vontade em reconhecer e respeitar diferenças em crenças e opiniões;

V - Festival: pode ser caracterizado como um evento em que prevaleça fatores artístico-culturais, composto de apresentações previamente selecionadas, com o objetivo de competição, divulgação, promoção comercial ou artística. Tem frequência variável e pode acontecer em ambientes abertos ou fechados;

VI - Evento cultural: aqueles que envolvem, como temática principal, algum setor das artes ou os usos e costumes de uma região de forma diversa;

VII Associação: grupos de pessoas ou empresas que sob um Estatuto Social se reúnem com propósitos definidos de ajuda mútua e para defesa de interesses e metas a serem alcançadas que se sustentam através de contribuições financeiras espontâneas, geralmente sem fins lucrativos;

VIII - Coletivo: organizações que têm como objetivo o fomento cultural atuando também na esfera social;

IX - Patrimônio Histórico Cultural: a legislação brasileira define o Patrimônio Cultural Brasileiro como "o conjunto de bens móveis e imóveis, materiais ou imateriais existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico";

X - Patrimônio Arqueológico: constituído pelos vestígios, bens e outros indícios da evolução do planeta, da vida e dos seres humanos, cuja preservação e estudo permitam traçar a história da humanidade e a sua relação com o ambiente;

XI - Patrimônio Arquitetônico: construções históricas representativas, que por seus estilos, época de construção, técnicas utilizadas, entre outros, são reconhecidas como patrimônio arquitetônico;

XII - Profissional da Cultura: aqueles que trabalham direta ou indiretamente com Cultura e contribuem significativamente para o enriquecimento e valorização do setor cultural;

XIII - Mestre ou embaixador da Folia de Reis: o principal personagem da folia, ou ainda chefe da folia, porque ele organiza a logística do grupo, o trajeto, horários e os instrumentos, e é o responsável por improvisar os versos cantados nas residências;

XIV - Mestre de capoeira: exercido por aqueles detentores dos conhecimentos tradicionais dessa manifestação e responsáveis pela transmissão de suas práticas, rituais e herança cultural da capoeira. Sobretudo é aquele reconhecido pela sua comunidade como sujeito com sabedoria de exercer essa função. É também considerado o guardião da memória, da tradição, dos saberes e fazeres de uma determinada comunidade. Esse reconhecimento é algo adquirido ao longo do tempo;

XV - Griot: (também grafado griô; com a forma feminina griote), jali ou jeli (djeli ou djéli na ortografia francesa), é o indivíduo que na África Ocidental tem por vocação preservar e transmitir as histórias, conhecimentos, canções e mitos do seu povo. Existem griots músicos e griots contadores de histórias.

5. DO APOIO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os valores dos recursos destinados ao repasse desta Chamada pública corresponde ao total de R$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta e um m mil reais), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020.

5.2 - Os Recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.02.13.334.0017.2.179
CÓDIGO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO: 15

5.3 - O valor total será distribuído em 6 modalidades, de acordo com o item 6.1 que deverá realizar o pagamento dos prêmios conforme o item 13 deste Edital.

5.4 - Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum MÓDULO, por insuficiência de proponentes selecionados no respectivo MÓDULO, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros proponentes selecionados de outros MÓDULOS, com maior demanda, realocar o recurso e definir mais proponentes selecionados para a referida categoria.

5.5 - O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela.

5.6 - Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) única inscrição por MÓDULO.

5.7 - Caso o proponente seja selecionado em mais de um MÓDULO, será premiado apenas na modalidade de maior valor, exceto se houver disponibilidade de recursos e quantidade inferior de pessoas premiadas nos outros MÓDULOS, conforme artigo 15 parágrafo único do Decreto Municipal 7.754 de 26 de Novembro de 2020.

5.8 - Não havendo a utilização da Dotação Orçamentária vinculada no plano de ação da Meta I (os subsídios), serão adotadas em relação ao montante excedentes, as seguintes medidas:

a. Realocação do valor excedente para atender ao Edital de premiação nº 005/2020
b. Realização de novo chamamento vinculado ao Edital de Prêmio, considerando a classificação dos que não foram contemplados.
c. Caso, após as medidas adotadas dos itens **a e b**, ainda tenha excedente de recursos orçamentários disponíveis, os mesmos serão remetidos para a utilização de Edital de fomento nº 005/2020.

6. DA PREMIAÇÃO.

6.1 - Os prêmios serão distribuídos em 6 (seis) MÓDULOS distintos.

6.2 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas e cada MÓDULO apresentará:

I - Valor da premiação;
II - Quem poderá participar;
III - Quais as documentações obrigatórias;
IV - Contrapartida, quando couber, nos Módulos a seguir, conforme orientação em cada módulo.

6.3 - Para recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, referente aos espaços e coletivos:

~~I - Deverá estar homologado no Cadastro Municipal de Cultura~~; **(NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL ESTE ITEM,** ***conforme portaria 07/2020)***

II – lia-se: ~~Incluir a contrapartida no cadastro Municipal de Cultura.~~ (*conforme portaria 07/2020)*

Passa a Ler: Incluir no ato da inscrição, a contrapartida, caso haja no módulo correspondente; (*conforme portaria 07/2020)*

III – lia-se: ~~Anexar todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme Cadastro Municipal;~~ (*conforme portaria 07/2020)*

Passa a ler: Anexar todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme formulário de inscrição; (*conforme portaria 07/2020)*

IV – A Conta Bancária deverá estar em nome do Responsável legal, com CPF Cadastrado ou Vinculado ao CNPJ do Espaço ou Coletivo

7. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

7.1 MÓDULO I

PRÊMIO BARBOZA LEITE

7.1.1 BARBOZA LEITE - Francisco Barboza Leite: Artista autodidata que trilhou as mais diversas esferas do fazer artístico criativo: folclorista, cordelista, xilógrafo, fotógrafo, pintor, jornalista, ensaísta, cenógrafo, ator e compositor. Residindo em Duque de Caxias, o artista coordenou a Escolinha de Arte da Fundação Álvaro Alberto, colaborou na criação do Teatro Municipal Armando Melo (1967) e do Conselho Municipal de Cultura, além da Escola de Artes da Secretaria de Cultura, tendo sido, respectivamente, presidente por dois anos e seu primeiro diretor. Fez parte da Orquestra Sinfônica de Duque de Caxias, compondo a canção que se tornou hino do Município, e participou da elaboração da proposta de criação da Secretaria de Cultura do Município (1991). Desenvolveu projetos culturais: Salões de Artes Plásticas, a Feira do Folclore Nordestino e a 1ª Feira de Artes de Duque de Caxias. Por toda a sua atuação na esfera da cultura caxiense, **20 de março**, o dia do seu aniversário, passou a ser o Dia Municipal da Cultura no Município de Duque de Caxias.

7.1.2 Este MÓDULO, visa premiar Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura Comunitários do Município de Duque de Caxias. Serão aceitas inscrições conforme exposto no item abaixo.

7.1.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO I representantes de Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura que realizam atividades de promoção da Leitura no Município de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física que representará a Biblioteca ou Ponto de Leitura do Município de Duque de Caxias.

III – No Inscrição deverá constar, número de acervos e a declaração de afirmação, como: Biblioteca comunitária ou ponto de Leitura.

IV - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

V - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.1.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este **MÓDULO será de: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

II - Serão selecionados 13 proponentes, representantes de Bibliotecas Comunitárias, e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

III – Serão selecionados 13 proponentes, representantes de Pontos de Leitura, e cada premiado, receberá o aporte de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.1.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).

II - Documento que comprove a função do proponente (representante).

III - Portfólio de atividades, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos em que o proponente produziu ou participou.

7.1.6 CONTRAPARTIDA DESTE MÓDULO.

As Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura Comunitários premiados deverão optar por realizar as atividades culturais literárias on-line ou presencial:

I - On-line:

a) Apresentar, uma produção com tempo mínimo de 15 minutos em vídeo, sendo possível a fragmentação em capítulos, episódios, módulos ou sessões de curta duração, desde que totalize o tempo de duração exigido;

b) A veiculação das atividades on-line deverá seguir o padrão determinado no item 7.7, 7.7.1 do inciso I ao III deste Edital.

II - Presencial:

a) O premiado que optar por essa modalidade, se comprometerá após o reinício de suas atividades, a realizar, de acordo com as características de sua atuação, 4 (quatro) atividades num período mínimo de 2 (duas) horas semanais;

b) As ações deverão priorizar os alunos da rede pública, assim como os espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e anuência da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

7.2 MÓDULO II.
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, BARBEIRINHO.

7.2.1 BARBEIRINHO, **José Antônio dos Santos:** Nasceu em 1949, figura representativa do Ambiente do Carnaval do Município, compôs o Hino da Guarda Municipal de Duque de Caxias. Autor de oito sambas na Grande Rio, entre eles o hino que ilustrou o desfile da agremiação no Carnaval de 1996, Barbeirinho, quando adolescente, cantava na Igreja, antes de se dedicar ao samba. Deixou dezenas de sambas e poemas ainda inéditos e teve composições gravadas por Zeca Pagodinho. Participou intensamente da vida musical em vários blocos do Município. Faleceu aos 64 anos, em 2013.

7.2.2 Este MÓDULO, **visa premiar Associações, Instituições, Grupos e Coletivos do Município de Duque de Caxias,** nos campos: **dos Blocos Carnavalescos, das Escolas de Samba Mirins, das Quadrilhas Juninas e das outras Festas Tradicionais Populares.** Serão aceitas inscrições conforme exposto no item abaixo.

7.2.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO, representantes de Associações, Instituições, Grupos e Coletivos no campo dos Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba Mirins, Quadrilhas Juninas e outras Festas Tradicionais Populares do Município de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física que representará a Associação, Instituição, Grupo ou Coletivo do Município de Duque de Caxias.

III - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

IV - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.2.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este **MÓDULO, será de: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

II - Serão selecionados 50 proponentes e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

7.2.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).
II - Documento que comprove a função do proponente (representante).
III - Portfólio de atividades em Associação, Instituição, Grupo ou Coletivo, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos em que o proponente produziu ou participou.

7.2.6 CONTRAPARTIDA DESTE MÓDULO.

As Associações, Instituições, Grupos e Coletivos premiados deverão optar por realizar as atividades culturais on-line ou presencial:

I - On-line:

a) Apresentar uma produção com tempo mínimo de 15 minutos em vídeo, sendo possível a fragmentação em capítulos, episódios, módulos ou sessões de curta duração, desde que totalize o tempo de duração exigido;

b) A veiculação das atividades on-line deverá seguir o padrão determinado no item 7.7, 7.7.1 do I ao III deste Edital.

II - Presencial:

a) O premiado que optar por esta modalidade, se comprometerá após o reinício de suas atividades, a realizar, de acordo com as características de sua atuação, um (1) evento similar de pequeno porte em um dos quatro Distritos do Município de Duque de Caxias, que não seja o seu distrito de origem, onde normalmente realiza suas ações;

b) As ações deverão priorizar os alunos da rede pública, assim como os espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e anuência da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

7.3 MÓDULO III.

PRÊMIO JOÃOZINHO DA GOMÉIA.

7.3.1 JOÃOZINHO DA GOMÉIA, João Alves de Torres Filho: conhecido internacionalmente como Joãozinho da Goméia, foi um costureiro, dançarino, cantor, artista e principalmente Pai-de-Santo e Sacerdote nascido em Inhambupe, BA, em 1914. Seu terreiro, em Duque de Caxias (no Corte 8), para onde se mudou em 1948, era um dos mais importantes do Brasil. Atendia políticos e personalidades importantes. Estiveram em seu terreiro Getúlio Vargas e a sogra de Juscelino Kubitschek, além de cantoras famosas como Ângela Maria. A partir de 1856 começou a participar ativamente do Carnaval criando polêmicas com o mundo dos terreiros, mas fez questão de manter sempre sua independência e liberdade. Participou do filme "Copacabana mon amour", de Rogério Sganzerla, no papel de um pai-de-santo. É considerado um dos maiores divulgadores da religião dos Orixás no Brasil. Faleceu em 1971 e seu funeral em Duque de Caxias contou com a presença de milhares de admiradores e seguidores com cobertura da imprensa e das principais revistas brasileiras.

7.3.2 Este MÓDULO, visa premiar Espaços de Povos Tradicionais Vítimas de Intolerância Cultural ou Religiosa do Município de Duque de Caxias. Serão aceitas inscrições conforme exposto e no item abaixo.

7.3.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO, representantes dos Espaços de Povos Tradicionais Vítimas de Intolerância Cultural ou Religiosa no Município de Duque de Caxias, com comprovação dos eventos ocorridos através de Boletim de Ocorrência na Delegacia Policial ou Protocolo de Atendimento lavrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física que representará os Espaços de Povos Tradicionais Vítimas de Intolerância Cultural ou Religiosa do Município de Duque de Caxias

III - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

IV - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.3.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este **MÓDULO será de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

II - Serão selecionados 12 proponentes e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

7.3.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Comprovação dos eventos ocorridos através de Boletim de Ocorrência na Delegacia Policial ou Protocolo de Atendimento lavrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Duque de Caxias.

II - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).

III - Documento que comprove a função do proponente (representante).

III - Portfólio de atividades em Associação, Instituição, Grupo ou Coletivo, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos em que o proponente produziu ou participou.

IV - Portfólio dos Espaços, relatório dos eventos ocorridos, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos que comprovem a existência do espaço, bem como das ocorrências acontecidas com a entidade proponente.

7.4 MÓDULO IV.

PRÊMIO ZECA PAGODINHO.

7.4.1 ZECA PAGODINHO, Jessé Gomes da Silva Filho: nasceu em Irajá, no Rio de Janeiro, no dia 04 de fevereiro de 1959. Gravou pela primeira vez em 1983, mas o auge de sua carreira aconteceu 20 anos depois, em 2003, quando gravou um DVD e CD para um especial para a MTV. Foi um dos primeiros a cantar o samba de forma acústica. O Álbum “Acústico MTV” foi um dos mais vendidos, sendo relançado em 2006. Em 2007 foi criado o selo Zecapagodiscos, que rendeu o CD e DVD "Cidade do Samba". Este trabalho foi distribuído pela EMI e foi gravado em parceria com famosos como Martinho da Vila, Gilberto Gil e Jair Rodrigues. Seus cachês são os mais altos do Brasil. Sempre demonstrou enorme apreço por Xerém (4º Distrito de Duque de Caxias), no qual possui um sítio e é comum encontrá-lo pela localidade, interagindo com os moradores. Possui

vários projetos Sociais, dentre eles, uma Escola de Música para crianças carentes da região.

7.4.2 Este MÓDULO visa premiar Festivais e Eventos Culturais de Grande e Média Relevância que articulam o **Mercado** e o **desenvolvimento da economia cultural do Município de Duque de Caxias.** Serão aceitas inscrições conforme expostos no item abaixo.

7.4.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO, produtores ou responsáveis por Festival ou Evento Cultural de Grande ou Médio Porte que possua considerável relevância, do Município de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física, produtor ou responsável, para cada Festival ou Evento Cultural.

III - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

IV - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.4.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este **MÓDULO, será de: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

II - Serão selecionados 40 proponentes e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

7.4.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).

II - Documento que comprove a função do proponente (representante).

III - Portfólio de atividades, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos que comprovem, no mínimo, a realização das 3 últimas edições do Festival ou Evento Cultural em que o proponente tenha produzido ou participado e sua relevância, com comprovação quantitativa de envolvidos e público.

7.4.6 CONTRAPARTIDA DESTE MÓDULO.

Os Festivais e Eventos Culturais premiados deverão optar por realizar o Festival ou Evento Cultural on-line ou presencial:

I - On-line:

a) Apresentar uma produção com tempo mínimo de 1 hora em vídeo, sendo possível a fragmentação em capítulos, episódios, módulos ou sessões de curta duração, desde que totalize o tempo de duração exigido;

b) A veiculação das atividades on-line deverá seguir o padrão determinado no item 7.7, 7.7.1, do I ao III deste edital.

II - Presencial:

a) O premiado que optar por esta modalidade se comprometerá, após o reinício de suas atividades, a realizar, de acordo com as características de sua atuação, um (1) evento similar de pequeno porte em um dos quatro Distritos do Município de Duque de Caxias;

b) As ações deverão priorizar os alunos da rede pública, assim como os espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e anuência da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

7.5 MÓDULO V

DALVA LAZARONI

7.5.1 DALVA LAZARONI, Dalva lazaroni: Professora, ambientalista e escritora, nascida em 1945, teve uma vida destacada em Duque de Caxias onde foi a primeira vereadora mulher eleita no Município e também a primeira Secretária de Meio-Ambiente. Realizou um importante trabalho como historiadora e entre seus cerca de 30 livros destacam-se “Esboço histórico e Geográfico de Duque de Caxias”, “O Município de Duque de Caxias: sua terra, sua gente, sua economia”, “O nó laço abraço no traço de Barboza Leite”, "Mate com angu – a história de Armanda Álvaro Alberto" e “Quilombos e Tiradentes na Baixada Fluminense: Uma Homenagem a Solano Trindade”. Sua biografia “Chiquinha Gonzaga. Sofri e ChoreI - Tive Muito Amor”. Serviu de base para uma série de televisão. Faleceu em 2016 e é reverenciada até hoje pelo ambiente cultural de Duque de Caxias.

7.5.2 Este MÓDULO, visa premiar Associações ou Coletivos que tenham como objeto de estudo ou salvaguarda **o Patrimônio Histórico, Arqueológico e Arquitetônico** do Município de Duque de Caxias. Serão aceitas inscrições conforme exposto e no item abaixo.

7.5.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO, representantes de Associações ou Coletivos que tenham como objeto de estudos ou salvaguarda o Patrimônio Histórico, Arqueológico e Arquitetônico do Município de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física que representará a Associação, Instituição, Grupo ou Coletivo do Município de Duque de Caxias.

III - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

IV - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.5.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este MÓDULO, será de: **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).**

II - Serão selecionados 05 proponentes e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

7.5.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).

II - Documento que comprove a função do proponente (representante).

III - Portfólio de atividades, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além de fotos e imagens de eventos em que a associação ou coletivo do proponente participou ou produziu.

7.5.6 CONTRAPARTIDA DESTE MÓDULO.

As associações ou Coletivos premiados deverão optar por realizar atividades na apresentação de estudos ou salvaguarda do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Arquitetônico do Município de Duque de Caxias, on-line ou presencial:

I - On-line:

a) Apresentar uma produção com tempo mínimo de 30 minutos em vídeo, sendo possível a fragmentação em capítulos, episódios, módulos ou sessões de curta duração, desde que totalize o tempo de duração exigido;

b) A veiculação das atividades on-line deverá seguir o padrão determinado no item 7.7, 7.7.1 do I ao III deste Edital.

II - Presencial:

a) Cada premiado se comprometerá, após o reinício de suas atividades, a realizar, de acordo com as características de sua atuação, 4 (quatro) palestras com tempo mínimo de 2 (duas) horas;

b) As ações deverão priorizar os alunos da rede pública, assim como os espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e anuência da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

7.6 MÓDULO VI.

PRÊMIO SOLANO TRINDADE.

7.6.1 SOLANO TRINDADE, Solano Trindade: nasceu em Recife em 1908. Foi poeta, pintor, ator, teatrólogo, cineasta e militante do movimento negro. Teve atuação destacada na vida cultural de Duque de Caxias, para onde se mudou no início da década de 1940. Foi com moradores, operários e gente simples do Município que criou experiência inédita no Brasil, o Teatro Popular Brasileiro. Escrito em suas viagens pelos trens da Central do Brasil para Duque de Caxias, é de sua lavra o poema conhecido popularmente como "Tem gente com fome" que foi interpretado por Ney Matogrosso, O poeta faleceu no Rio de Janeiro em 1974.

7.6.2 Este MÓDULO, visa Profissionais da Cultura, Mestre de Folia de Reis, Capoeira, Griôs, Caciques e outras Lideranças de Povos Tradicionais. Serão aceitas inscrições conforme exposto no item abaixo.

7.6.3 QUEM PODERÁ SE INSCREVER NESTE MÓDULO?

I - Poderão se inscrever neste MÓDULO, representantes de Mestres de Folia de Reis, de Capoeira, Griôs, Caciques e outras Lideranças de Povos Tradicionais do Município de Duque de Caxias.

II - A inscrição para este MÓDULO, deverá ter como proponente uma única pessoa física que representará Mestres de Folia de Reis, de Capoeira, Griôs, Caciques e outras Lideranças de Povos Tradicionais do Município de Duque de Caxias.

III - Os representantes deverão comprovar residência em Duque de Caxias por meio de comprovante/boleto, ou comprovar atuação direta no Município em declaração prestada por escrito.

IV - Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o proponente deverá:

a) Anexar cópia de documento que comprove o vínculo familiar (exemplo: certidão de casamento), ou declaração original, constante do Anexo III, que ateste a residência do proponente no local informado, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identificação deste terceiro;

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

7.6.4 VALOR DA PREMIAÇÃO DESTE MÓDULO.

I - O Valor disponível para este MÓDULO, será **R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis** mil reais**).**

II - Serão selecionados 234 proponentes e cada premiado receberá o aporte financeiro de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

7.6.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE MÓDULO.

I - Documento de identidade: RG e CPF do proponente (representante).

II - Documento que comprove a função do proponente (representante).

III - Portfólio de atividades, incluindo recortes ou cópias digitais de notícias e artigos veiculados na imprensa, se houver, bem como link de vídeos e redes sociais, além

de fotos e imagens de eventos em que a associação ou coletivo do proponente participou ou produziu.

d) EXCLUSIVAMENTE para este MÓDULO, o relato oral do proponente, será considerado como experiência no âmbito cultural de suas atividades.

7.7 A VEICULAÇÃO DA PRODUÇÃO ON-LINE DOS MÓDULOS I, II , IV E V DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DOS SEGUINTES ITENS.

7.7.1 A produção deverá ter:

I - O conteúdo gravado e exibido na forma que melhor se adaptar à plataforma de veiculação escolhida: na vertical ou horizontal.

II - Resolução mínima de **720p (1280x720) a 1080p (1920x1080).**

III - A menção ao financiamento e apoio deve constar em texto ou áudio conforme abaixo mencionado:
"Esta Realização contou com o auxílio da Prefeitura de Duque de Caxias através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recursos da Lei Aldir Blanc do Governo Federal".

IV - Inserir as **LOGOMARCAS** do **GOVERNO FEDERAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme as normas do Manual de Utilização das Logos disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

V - Os proponentes que tiverem dificuldades na inserção das logomarcas poderão solicitar esclarecimentos ou agendar atendimento através do e-mail cultura.juridico@gmail.com, -contendo o seguinte assunto: **Edital de Prêmio 05/2020 secretaria municipal de cultura e turismo de duque de caxias – nome do proponente – suporte logo.**

VI – Sugere-se que o proponente utilize plataformas de hospedagem aberta para o compartilhamento, tais como Facebook, YouTube, Vimeo, Instagram, ou outra serviço, onde a produção deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

VII - O conteúdo ao ser exibido e compartilhado nas plataformas de redes sociais deverá marcar o perfil da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja publicado em alguma das redes sociais abaixo elencadas:

a - Facebook: www.facebook.com/culturaduquedecaxias

b - Instagram: https://www.instagram.com/culturaduquedecaxias

c - Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCqR9X0I4yPp04p9ZpAsSbbg

7.8 - O premiado tem até 120 dias, após a retomada de suas atividades, parta apresentar a CONTRAPARTIDA dos Módulos I, II, IV e V conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 7.754 de 26 de Novembro de 2020.

7.9 - Os Candidatos de todos os MÓDULOS que representarão pessoas jurídicas deverão:

I. Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 01 (um) ano na data de inscrição.

II. Ser sediada e desenvolver suas atividades no Município de Duque de Caxias através de comprovante/boleto.

8. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Ficarão impedidos de participar dos editais e chamadas públicas previstos no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020:

I - Participantes de comissão temporária ou profissionais contratados para as finalidades do presente artigo e Servidores, a qualquer título, da Secretaria Municipal de Cultura e **Turismo;**

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive (filhos, netos, bisnetos, pais, mães, avós, bisavós, sogros, sogras, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas) de quaisquer das pessoas citadas no inciso anterior.

9. DA INSCRIÇÃO.

9.1 DO PRAZO DA INSCRIÇÃO.

9.1.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas on-line por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição do proponente.

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Lia-se

PRAZOS GERAIS
~~Início das Inscrições: 30/11/2020;~~ ~~Término das Inscrições: 06/12/2020 até 23:59 hs;~~ ~~Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;~~ ~~Avaliação das inscrições: 07/12/2020 a 09/12/2020;~~ ~~Publicação do resultado preliminar: 10/12/2020;~~ • ~~Prazo para interposição de recursos: 11/12/2020, até as 23:59 hs;~~ • ~~Análise dos recursos apresentados: 14/12/2020~~ ~~Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 15/12/2020, até as 23:59hs;~~ (*conforme portaria 07/2020)*

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Passa a ler

Início das Inscrições: 03/12/2020; **Término das Inscrições: 8/12/2020 até 23:59 hs;** **Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;** **Avaliação das inscrições: 09/12/2020 a 11/12/2020;** **Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020;** • **Prazo para interposição de recursos: 14/12/2020, até as 23:59 hs;** • **Análise dos recursos apresentados: 15/12/2020** **Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 16/12/2020, até as 23:59hs;** (*conforme portaria 07/2020)*

Retificação, das datas, onde lia-se:

Início das Inscrições: 03/12/2020; **Término das Inscrições: 8/12/2020 até 23:59 hs;** **Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;** **Avaliação das inscrições: 09/12/2020 a 11/12/2020;** ~~**Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020;**~~ • ~~**Prazo para interposição de recursos: 14/12/2020 até as 23:59 hs;**~~ • ~~**Análise dos recursos apresentados: 15/12/2020**~~ ~~**Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 16/12/2020, até as 23:59hs;**~~ (*conforme portaria 07/2020)*

Passa a ler:

Início das Inscrições: 03/12/2020;
Término das Inscrições: 8/12/2020 até 23:59 hs;
Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;
Avaliação das inscrições: 10/12/2020 a 14/12/2020;
Publicação do resultado preliminar: 16/12/2020;

- **Prazo para interposição de recursos: 17/12/2020, até as 23:59 hs;**
- **Análise dos recursos apresentados: 18/12/2020;**

Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 21/12/2020, até as 23:59hs;

(*conforme portaria 10 /2020)*

9.3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.3.1 - A não entrega das documentações completas, válidas e exigidas como obrigatórias para cada MÓDULO conforme itens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6**, no ato da inscrição será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

9.3.2 - Recomenda-se a todos os proponentes a consulta a sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

9.3.3 - Para a inscrição o proponente deverá informar seus dados bancários para que, se premiado, seja realizada a transferência do valor do prêmio.

I - A conta apresentada deverá ser individual, sendo vedada a conta conjunta.

II - Ficará proibido o cadastro de contas digitais, bem como conta salário

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E DEFINIÇÕES.

10.1 - Com a finalidade de avaliar, habilitar, pontuar e classificar as propostas referente a este Edital previstos no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a contratação de profissionais para análise e

emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais propostos, conforme os critérios de conveniência e oportunidade, através de chamamento público.

10.2 - A indicação dos membros desta comissão será realizada através de chamada pública

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

11.1 - Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até **3 (três) dias** corridos para entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos proponentes selecionados, por MÓDULOS, que receberão apoio financeiro.

11.2 - Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

I - Ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.

II - Mais de 1 (uma) inscrição no mesmo MÓDULO.

11.3 - As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção dos respectivos MÓDULOS, mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Impacto Cultural das atividades realizadas pelo proponente, considerando: Abrangência das ações no município; Repercussão das ações e Prestígio do proponente no ambiente cultural comprovada por meio da imprensa e mídias sociais.	1 a 10 pontos
II - Quantidade de ações desenvolvidas pelo proponente no município.	1 a 10 pontos
III - Tempo de atuação do proponente no município:	(1 ano: 2 pontos; mais de 1 até 5 anos: 4 pontos; mais de 5 até 10 anos: 8 pontos; Mais de 10 anos: 10 pontos).

11.4 - Todas as informações sobre todos os itens acima devem ser comprovadas no material enviado pelo proponente.

11.5 - Para comprovação do tempo de atividade do proponente deve ser enviado também a Declaração de Atividade Cultural.

11.6 - As inscrições serão ordenadas por pontos até o máximo de 30 pontos, sendo selecionados os proponentes que obtiverem a maior pontuação. Havendo empate entre proponentes (mesma pontuação final), os quesitos de desempate serão pela ordem dos Critérios listados no item 11.3, respeitando-se a sequência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá publicar em Diário Oficial do Município de Duque de Caxias, após análise dos documentos citados no item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e classificação conforme os critérios de pontuação previstos no subitem **11.3 -** por parte da Comissão de Seleção, a lista dos proponentes selecionados serão publicados no sítio da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2 - Os proponentes terão o **prazo de 01 (um) dia** para apresentar recurso.

12.3 - A Comissão de Seleção analisará o recurso, após análise poderá manter ou rever sua decisão e nos casos de maior complexidade poderá encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

12.4 - Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente no **prazo de 1 (um) dia**, após o encerramento do recurso.

12.5 - Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial do Município a lista final de proponentes selecionados.

12.6 - A homologação do resultado do Edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados.

13. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO.

13.1 - Os valores dos prêmios serão repassados, em 1 (uma) única parcela, aos proponentes selecionados por meio de depósito direto na conta bancária indicada no ato da inscrição.

13.2 - Recomenda-se a todos os proponentes selecionados a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO.

14.1 - Na veiculação do produto ficam vedadas mensagens ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como manifestações de preferências político-partidárias.

14.2 - Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que seja garantida a correta utilização da identidade da Pasta.

14.3 - Os proponentes selecionados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem, voz e o produto pertinente ao Chamamento, independente de autorização posterior, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, inclusive para veiculação em mídias sociais da Prefeitura ou suas Secretarias.

14.4 - A autorização abrange, dentre outros, o uso da imagem e voz em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

a)Impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogo, etc.);

b) Anúncios em revistas e jornais, em geral;

c) Internet (websites, fóruns, redes sociais etc.);

d) Mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do contemplado.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes.

14.6 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram dir eta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, ficando o Município de Duque de Caxias isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.7 - São de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da Proposta selecionada, eximindo a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias de quaisquer responsabilidades.

14.8 - As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.9 - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente estará sujeito a multa prevista na Lei Municipal n° 2.796, de 21 de junho de 2016.

14.10 - Antes da aplicação da multa será concedido 15 (quinze) dias corridos para regularização, através de comunicação feita preferencialmente por endereço eletrônico ou outro meio que possibilite a comprovação, e com o prazo contado a partir do envio.

14.11 - As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelos proponentes selecionados, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15. DAS PENALIDADES.

15.1 - O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o sua inscrição desclassificada, e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
15.2 – **Lia-se**: ~~O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente~~. (*conforme portaria 07/2020)*

Passa a ler: **O Inscrito que for responsável pelo núcleo artístico, só poderá ser premiado uma única vez.** (conforme portaria 07/2020)

15.3 - ~~O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este edital e também foi premiado por outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que não se manifestar, terá o seu projeto desclassificado~~. **(NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL ESTE ITEM, conforme portaria 07/2020)**
15.4 - Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) - Advertência, limitada a 3 (três);

b) - Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) - Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

e) - Todos os recolhimentos Fiscais serão de total responsabilidades dos contemplados.

f) - A falta de prestação de contas nas formas de cada modalidade, resultarão nas seguintes sanções;

I. Descredenciamento no Cadastro Municipal.
II. Inscrição na Dívida Ativa Municipal
III. Responderá por possíveis Ações Administrativas ou Jurídicas em virtudes de eventuais inconsistência encontrada na documentação apresentada na prestação de contas.

15.4.1 - As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.4.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal**.**

15.6 - A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMCTDC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 15.4.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - A Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicará no que couber.

16.2 - O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste Edital.

16.3 - Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições pelos canais de dúvidas indicados no item 15 deste Edital.

16.4 - Agentes da Administração Pública, do Controle interno, do Tribunal de Contas e Órgãos Fiscalizadores terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

16.5 - A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Equipe de elaboração do Edital com participação do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.6 - A seleção da iniciativa cultural no presente Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.7 - Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.8 - Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias - D.O, os proponentes selecionados em ordem de classificação.

16.9 - Fica eleito o Foro do Município de Duque de Caxias para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, à adjudicação dele decorrente, assim como à execução da Proposta.

16.10 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições contidas nos seus anexos.

17. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL.

17.1 - Entre em contato pelo e-mail: cultura.juridico@gmail.com

Duque de Caxias, 18 de Novembro de 2020.

Simone Sangellis Donato de Oliveira
Subsecretaria Municipal de Cultura
Mat. 35146-6

18. ANEXOS.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

1.0	**Nome completo do Proponente** (idêntico a sua carteira de identidade):
2.0	**Nome Artístico:**
3.0	**CPF do Proponente** (cadastro de pessoa física com dados e envio da foto do cartão):
Nº do Cartão: _____	

4.0	**Carteira de Identidade** (número, data de emissão e órgão com envio da foto do RG):
Nº: _____ Data de Emissão: _____Órgão Emissor: _____	

5.0	**Nacionalidade** (país de nascimento):

6.0	**Endereço Atual** (endereço de onde você reside atualmente e envio do comprovante):
Rua:_____ N°:_____ Complemento:_____ Bairro: _____ Distrito: _____ Município:_____ UF:_____ CEP:_____	

7.0	**Telefones** (telefones para contato):
1° opção:_____ 2° opção:_____ 3° opção:_____	

8.0	**E-mail** (endereço de e-mail):

9.0	**Área de atuação cultural** (cite quais são os seus setores de atuação cultural):
( ) Música; ( ) Dança; ( ) Artes Visuais; ( ) Teatro; ( ) Contação de Histórias ( ) Artesanato ( ) Grafite; ( ) Audiovisual; ( ) Outros (especifique): _____	

10.0	**Qual o seu tempo de experiência no campo cultural na cidade de Duque de Caxias** (marque um x no campo correspondente):

1 ano ( ) 2 anos ( ) 3 anos ( ) 4 anos ( ) 5 anos ( )
/ de 6 a 10 anos: ( ) / mais de 10 anos: ( )

11.0	**Rede Social** (indique, se for o caso, link que remeta a exibição de arquivos relativos à sua área de atuação):

a. Rede Social 1: _____
b. Rede Social 2: _____
c. Rede Social 3: _____

12.0	**Anexe seu Portfolio** (anexe arquivo com o registro de suas atividades realizadas, fotos, recortes,com links que comprovem o tempo de atuação cultural, etc):
13.0	**Anexe seu Currículo** (um breve resumo da sua vida artística, profissional, educacional):
14.0	**Indique os dados e anexe a foto do cartão da sua conta bancária:**

Banco (nome do banco): _____Tipo de conta (corrente ou poupança): _____
Nº Agencia: _____ _____Nº da Conta: _____

15.0	**Selecione o Módulo de Premiação de sua escolha:**

( ) **Módulo I – PRÊMIO BARBOZA LEITE**

( ) **Módulo II – PRÊMIO BARBEIRINHO**

( ) **Módulo III – PRÊMIO JOÃOZINHO DA GOMÉIA**

( ) **Módulo IV – PRÊMIO ZECA PAGODINHO**

( ) **Módulo V – PRÊMIO DALVA LAZARONI**

( ) **Módulo VI – PRÊMIO SOLANO TRINDADE**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Instituição, Entidade, Coletivo ou Grupo:

1.0.	**Nome da instituição/entidade/coletivo/grupo:**

2.0.	**CNPJ:** (Somente no caso de pessoa jurídica)

3.0.	**Situação cadastral:** (Anexar documento de situação cadastral no caso de haver CNPJ)

4.0	**Razão social:**

5.0	**Data de registro:**

6.0	**E-mail institucional:**

7.0	**Telefone da instituição/entidade/coletivo/grupo:**
1° opção:_____ 2° opção:_____ 3° opção:_____	
8.0	**Endereço:**
Rua:_____ N°:_____ Complemento:_____ Distrito:_____ Município:_____ UF:_____ CEP:_____	
9.0	**Nome do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo:**
10.0	**CPF do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo:**
11.0	**Telefone do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo:**

12.0	**E-mail do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo:**
13.0	**Atividade cultural desenvolvida pelo grupo/espaço/coletivo:**
14.0	**Área de atuação cultural:**
( ) Música; ( ) Dança; ( ) Artes Visuais; ( ) Teatro; ( ) Contação de Histórias ( ) Artesanato ( ) Grafite; ( ) Audiovisual; ( ) Outros (especifique): _____	
15.0	**Qual o tempo de experiência no campo cultural da cidade de Duque de Caxias:**
1 ano ( ) 2 anos ( ) 3 anos ( ) 4 anos ( ) 5 anos ( ) / de 6 a 10 anos: ( ) / mais de 10 anos: ( )	
16.0	**Site ou Rede Social:**
1° opção:_____ 2° opção:_____ 3° opção:_____ 4° opção:_____	
17.0	**Indique os dados e Anexe a foto do cartão da sua conta bancária:**
Banco:_____ Tipo da Conta:_____ Agência:_____ Número da Conta:_____	
18.0	**Anexe seu Portfolio:** (Anexe arquivo com o Registro de suas Atividades Realizadas, fotos, recortes,com links que comprovem o tempo de atuação cultural, etc)

19.0	**Anexe seu Currículo:** (Um breve resumo da sua vida artística, profissional, educacional)
20.0	**Selecione o Módulo de Premiação de sua escolha:**

( ) Módulo I – PRÊMIO BARBOZA LEITE

( ) Módulo II – PRÊMIO JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, BARBEIRINHO

( ) Módulo III – PRÊMIO JOÃOZINHO DA GOMÉIA

( ) Módulo IV – PRÊMIO ZECA PAGODINHO

( ) Módulo V – PRÊMIO DALVA LAZARONI

( ) Módulo VI – PRÊMIO SOLANO TRINDADE

Currículo artístico

1.0	Nome completo:

2.0	Nome Artístico:

3.0	Habilidades Artísticas (Escreva em que área artística você possui habilidades, como por exemplo: dança, canto, conta histórias, interpreta...)

4.0	Bases de Formação: (Cite caso possua cursos e formações na área cultural, não se esqueça de mencionar, quando e onde)

5.0	Experiência profissional: (Escreva onde atuou e quando)

6.0	Produção e participação artística/cultural: (Se produziu ou participou de eventos, descreva sua função, o tipo de evento, local e data)

FICHA DE PREENCHIMENTO DA CONTRAPARTIDA

DOS MÓDULOS: I, II, IV E V

1.0	**Tipo de atividade a ser realizada** (o que irá apresentar dança, teatro, contação de histórias e etc.): _____ _____ _____ _____ ( ) online ( ) presencial

2.0	**Descreva de forma clara e objetiva, COMO, se pretende realizar a contrapartida, busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis:**

3.0	**Tempo de Duração:**
4.0	**Data prevista da atividade:**
5.0	**Endereço completo previsto do local (rua, bairro e distrito) que irá realizar sua atividade (lembramos que a prioridade são os espaços públicos):**

6.0	**Público alvo (quem serão os contemplados com a atividade? Quem será o público? Lembramos que no Módulo I. IV e V, na atividade presencial a prioridade são os alunos da rede pública):**
7.0	**O premiado deverá se comprometer a comunicar com no mínimo 30 dias de antecedência a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a atividade que realizará e ao término da atividade encaminhará comprovante das ações através de uma das opções abaixo:**
a.	E-mail com o Link da atividade em rede social;
b.	b) E-mail com portfólio das atividades;
c.	c) E-mail com vídeo do evento ou link do vídeo do evento.

OBS: Importante ressaltar que todas as atividades deverão cumprir as demais orientações do edital.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____(declarante – pessoa em cujo nome está o comprovante de residência), portador (a) do RG nº_____ , expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ , **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência,_____ sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que_____ _____ (nome do Proponente cuja residência pretende-se comprovar/nome do grupo ou coletivo artístico- cultural representado) tem residência e domicilio na minha casa/loja/loja localizada na_____ nº_____, complemento: _____,Bairro:_____, CEP:_____, NESTE MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS -RJ, conforme comprovante de residência (conta de água, gás, energia ou telefone, emitida nos últimos três meses).

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Duque de Caxias,____de_____ de 2020

_____

Assinatura